



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.035

João Pessoa - Sexta-feira, 23 de Setembro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.817, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

Dá nova redação ao art. 36 da Lei nº 5.360, de 17 de janeiro de 1991, e Lei nº 7.091, de 25 de junho de 2002, altera dispositivos da Lei nº 7.589, de 09 de junho de 2004, e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 36 da Lei nº 5.360, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 36.** As vantagens específicas são:

**I** – gratificações:

**a)** de produtividade;

**b)** de exercício em órgãos fazendários;

**II** – indenização de transporte;

**III** – prêmio de incremento da arrecadação – PIA.”.

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei nº 7.589, de 09 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O prêmio de incremento da arrecadação – PIA será concedido aos integrantes ativos e inativos do Grupo TAF – 500 e levará em consideração o crescimento nominal das receitas tributárias, devendo ser pago segundo as diretrizes abaixo estabelecidas:

**I** – considerar-se-ão, para efeito de apuração do prêmio de incremento da arrecadação – PIA, os trimestres civis;

**II** – o prêmio de incremento da arrecadação – PIA somente será devido, se a arrecadação das receitas tributárias suplantarem a meta institucional da Secretaria de Estado da Receita a ser fixada por Decreto;

**III** – a meta institucional da Secretaria de Estado da Receita deverá ser divulgada no primeiro mês de cada exercício financeiro e será sempre superior ao índice anual aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA, não podendo ser inferior ao índice de inflação estimado para o período, e deverá considerar, também, entre outros critérios, o índice de crescimento do PIB, fornecido pelo IBGE;

**IV** – o prêmio de incremento da arrecadação – PIA equivalerá a 0,3 (três décimos) do valor da arrecadação das receitas tributárias que suplantar a meta institucional da Secretaria de Estado da Receita, na forma referida nesta Lei, não podendo exceder a 2,0 % (dois por cento) do total das receitas tributárias realizadas no trimestre civil;

**V** – no exercício em que houver aumento de alíquota dos tributos (impostos) estaduais, a arrecadação excedente, decorrente do aumento da alíquota, será deduzida para efeito do cálculo do prêmio de incremento da arrecadação – PIA;

**VI** – o pagamento do prêmio de incremento da arrecadação – PIA será efetuado até o quinto dia dos meses do trimestre subsequente, na razão de 1/3 (um terço) do valor total do período referenciado;

**VII** – os integrantes ativos do Grupo TAF – 500 somente farão jus ao prêmio de incremento da arrecadação – PIA, quando se encontrarem em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Receita ou em atividades relacionadas à gestão da dívida ativa na Procuradoria Geral do Estado, bem como os que se encontrarem sob as licenças previstas nos arts. 82, I, III, V e VII, 177 e 181 da Lei Complementar nº 58/03, e, ainda, por cessão prevista no art. 90, I e II, da Lei Complementar nº 58/03.”.

**Art. 3º** O artigo 3º da Lei nº 7.589, de 09 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O montante do PIA destinado aos integrantes ativos e inativos do Grupo TAF – 500 será dividido da seguinte forma:

**I** – 50% (cinquenta por cento) para os ativos;

**II** – 50% (cinquenta por cento) para os inativos e pensionistas.

§ 1º Os integrantes ativos terão reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do prêmio de incremento da arrecadação – PIA a que fazem jus, quando a gerência regional que integram não atingir a meta institucional da Secretaria de Estado da Receita estabelecida.

§ 2º Não alcançada a meta institucional da Secretaria de Estado da Receita estabelecida para a gerência regional, o saldo remanescente do prêmio de incremento da arrecadação – PIA atinente aos servidores da respectiva gerência regional será revertido em favor do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Fazendário, observado o disposto na Lei nº 4.980/87.

§ 3º Aplica-se o disposto no inciso I deste artigo aos integrantes do Grupo TAF – 500, em exercício no serviço interno ou ocupantes de cargo de provimento em comissão.”.

**Art. 4º** O artigo 4º da Lei nº 7.589, de 09 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O prêmio de incremento da arrecadação – PIA será considerado de forma isolada e autônoma, não sendo utilizado para fins de cômputo de qualquer vantagem ou indenização, independente de sua natureza ou denominação, e, em qualquer hipótese, não será incorporado à base de cálculo dos proventos de inatividade nem aos vencimentos dos servidores acima referenciados, inclusive a gratificação a que se reporta o inciso II do art. 57 da Lei Complementar 58/03.”.

### Art. 5º VETADO

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

*Maria Lauremília Assis de Lucena*  
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA  
Governadora em Exercício

### VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Autógrafo nº 536/2005, que dá nova redação ao art. 36 da Lei nº 5.360, de 17 de janeiro de 1991, e Lei nº 7.091, de 25 de junho de 2002, altera dispositivos da Lei nº 7.589, de 09 de junho de 2004, manifestando-me quanto a dispositivos a seguir:

### Razões de veto

A negativa de sanção incide sobre o art. 5º do Projeto de Lei, assim redigido:

“**Art. 5º** A categoria funcional Agente Fiscal de Mercadoria em Trânsito, TAF – 502 – do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, TAF 500, de que trata o Inciso II, do art. 3º da Lei 5.360 de 17 de janeiro de 1991, com redações dadas pela Lei 6.001, de 29 de dezembro de 1994, e Lei 7.091 de 25 de junho de 2002, passa a vigorar com a nomenclatura de Categoria Funcional Auditor Fiscal de Mercadoria em Trânsito da Receita Estadual – TAF 502.” (VETADO)

Inicialmente, faz-se mister esclarecer que o Projeto de Conversão da Medida Provisória nº 12/2005 sofreu emenda, transformando a categoria TAF – 502 – Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito em TAF – 502 – Auditor Fiscal de Mercadorias em Trânsito. A iniciativa, preliminarmente, conflita com dispositivo constitucional, uma vez que a matéria relativa à legislação de pessoal é de iniciativa privativa do Governador do Estado, o que torna a medida inconstitucional, consoante se depreende do art. 63, § 1º, II, “c”, da Constituição do Estado, *verbis*:

“**Art. 63.** .....

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

**II** – disponham sobre:

**c)** servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade.”

É de se considerar, portanto, que uma lei ordinária estadual não pode contrariar dispositivos constitucionais.

Ademais, o Poder Executivo, em uma explícita demonstração de respeito aos servidores, desenvolverá imediatamente, nos órgãos estaduais, estudos que visam à uniformização da nomenclatura ora proposta, com um Projeto de Lei com iniciativa amparada pela Carta Estadual, à luz da legislação que já vigora em outros Estados da Federação.

É imperioso asseverar que a separação entre tais carreiras e cargos se operou de modo artificial, sem maior rigor técnico, de modo a ensejar indesejado senão operacional. Assim, o próprio princípio constitucional da eficiência recomenda que a nomenclatura seja equiparada, escalonada em níveis, cada qual com suas atribuições e com igual exigência de escolaridade para ingresso.

Assim, conseguir-se-á o aprimoramento legal necessário, bem como, dada a especificidade e complexidade de funções, que o desempenho ocorra de forma mais eficiente para a Administração Pública.

Por fim, assevero que o veto parcial sobre todo o artigo decorre do fato de não ser possível vetar parcialmente dispositivo aprovado pelo Poder Legislativo.

Estas, Senhor Presidente, sem embargos à iniciativa do nobre Deputado subscritor da propositura, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembléia Legislativa.

João Pessoa, 22 de setembro de 2005

*Maria Lauremília Assis de Lucena*  
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA  
Governadora em Exercício

### VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente, por estar eivado de inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de nº 801/05, que dispõe sobre a identificação do profissional intermediário de processos de compra e venda de imóveis, a título oneroso, na escritura pública relacionada ao imóvel comercializado, manifestando-me quanto a dispositivos a seguir:

### Razões de veto

O presente Projeto de Lei propõe a obrigatoriedade de identificação, nas escrituras públicas de compra e venda de imóveis, da pessoa física ou jurídica que intermediar a transação, devendo constar o respectivo número da inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis, bem como o CIC ou CNPJ.

Consoante o artigo 22, inciso XXV, da Constituição Federal, é de competência da União legislar sobre registros públicos. Vejamos:

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniaio.com.br

3218.6518



"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:  
I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;  
XXV – registros públicos;"

O constitucionalismo brasileiro, desde a primeira Constituição Republicana, repousa no federalismo, com a conseqüente repartição de competências entre os três níveis de Governo – o federal, o estadual e o municipal. A repartição de competências, pois, é considerada a pedra angular do pacto federativo.

À União, diz respeito tudo quanto é referente ao país em sua totalidade, abrangendo o âmbito de suas relações internas. A Constituição Federal reserva competências aos diversos entes federados; algumas dessas competências são privativas, é o caso da legislação sobre direito civil e, especificamente, sobre registros públicos. In casu, a matéria tratada no Projeto de Lei aprovado pela Assembléia Legislativa é de competência privativa da União, não podendo ser objeto de discussão e deliberação pelo Estado Federado. O Projeto de Lei em discussão, por mais relevante que o seja, usurpa a competência privativa da União. Por isso, o veto deve ser apostado à matéria, negando-se-lhe sanção, por vício de iniciativa.

Faz-se mister ressaltar, ainda, que a Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, é clara, ao explicitar a documentação necessária para lavratura de atos notariais, bem como o que deve constar nas escrituras públicas de imóveis urbanos, não cabendo, pois, à iniciativa das Assembleias Legislativas dos Estados Federados fazer qualquer acréscimo, por ser inconstitucional, frente à Lei Federal.

"Art 1º Na lavratura de atos notariais, inclusive os relativos a imóveis, além dos documentos de identificação das partes, somente serão apresentados os documentos expressamente determinados nesta Lei."

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembléia Legislativa.

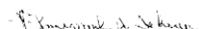
João Pessoa, 22 de setembro de 2005

  
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA  
Governadora em Exercício

AUTÓGRAFO Nº 549/2005  
PROJETO DE LEI Nº 801/05

**VETO**

João Pessoa, 22 / 09 / 2005

  
M.ª Lauremília Assis de Lucena  
Governadora em exercício

Dispõe sobre a identificação do profissional intermediário de processos de compra e venda de imóveis, a título oneroso, na escritura pública relacionada ao imóvel comercializado.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica obrigada a identificação, nas escrituras públicas, da pessoa física ou jurídica (com o respectivo número de sua inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis) que intermediar a transação de compra e venda de bens imóveis, a título oneroso, dentro do território paraibano.

§ 1º - A identificação de que trata o caput deste artigo refere-se ao endereço completo e número do CIC (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica) do intermediário da transação imobiliária.

§ 2º - Constará da escritura a discriminação do valor recebido pelo intermediário da transação.

§ 3º - Na ausência de intermediário da transação comercial, esta deve ser declarada, textualmente, na escritura pública pelo alienante (vendedor) e pelo adquirente (comprador).

Art. 2º O Cartório de Registro de Imóveis responsável pela emissão da escritura remeterá cópia do último registro com a identificação do intermediário à Prefeitura do Município onde a transação se efetivou e ao Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da região.

Art. 3º Constatada pelo oficial do Cartório de Registro de Imóveis a inexistência das informações estabelecidas no artigo 1º desta Lei na escritura pública de compra e venda, esta será devolvida ao notário para que faça constar as anotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 31 de agosto de 2005.

  
JOSÉ LACERDA NETO  
Presidente em Exercício

## Secretarias de Estado Administração

PORTARIA Nº 228/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.012.466-8/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, OIGIMARY GORGONIO GOUVEIA NOBREGA do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 – Classe A, matrícula n.º 155.289-9, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 229/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.012.447-1/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, EMILSON AVELINO DOS SANTOS FILHO do cargo de Agente de Investigação, Código GPC 608 – Classe A, matrícula n.º 155.326-7, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 232/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.012.355-6/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, CLEVENIS MARANHÃO SARMENTO do cargo de Agente de Investigação, Código GPC 608 – Classe A, matrícula n.º 154.959-6, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 235/GS/SEAD

João Pessoa, 06 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.012.661-0/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA JOSÉ LIMA DE CARVALHO do cargo de Dentista, matrícula n.º 52.581-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 237/GS/SA

João Pessoa, 08 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.012.249-5/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARCOS DE OLIVEIRA SOARES do cargo de Escrivão de Polícia, Código GPC 610 – Classe A, matrícula n.º 155.718-1, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 239/GS/SEAD

João Pessoa, 12 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.012.058-1/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ALISSON RANGEL FORMIGA do cargo de Agente de Investigação, Código GPC 608 – Classe A, matrícula n.º 154.921-9, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 241/GS/SEAD

João Pessoa, 13 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.012.071-9/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, FRANCISCA SUERDA BEZERRA ULISSES do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 – Classe A, matrícula n.º 156.081-6, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 244/GS/SEAD

João Pessoa, 14 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 04.001.974-8/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MIRIAM GOMES DE OLIVEIRA do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula n.º 68.899-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 248/GS/SEAD

João Pessoa, 16 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.011.931-1/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, FABIO JUNIOR DA SILVA do cargo de Agente de Investigação, Código GPC 608 – Classe A, matrícula n.º 155.669-0, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 249/GS/SEAD

João Pessoa, 19 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.011.767-0/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, BRENO AUGUSTO CAVALCANTE DA FONSECA do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 – Classe A, matrícula n.º 156.086-7, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 250/GS/SEAD

João Pessoa, 19 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.011.818-8/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, GIULIANA SANTOS RIBEIRO do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 – Classe A, matrícula n.º 156.087-5, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 251

João Pessoa, 21 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05013886-3,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, do servidor MANOEL DA SILVEIRA MEDEIROS DE FARIAS, matrícula nº 89.850-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

  
GUSTAVO WOGUEIRA  
Secretário

RESENHA Nº 77 /2005

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 09 / 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, D E F E R I U os pedidos de REMOÇÃO dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTACÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
05012032-8	5123-3	ZILMARC GONÇALVES PAULINO DE SOUSA	DER	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
05012171-5	055-8	LEUCIO LAERTE BARBOSA	INTERPA	Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão
05012170-7	750.543-4	MARIA DE LOURDES ALEXANDRE	SUPLAN	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
05012896-2	03411-8	ORISMAR EVARISTO DE OLIVEIRA	CAGEPA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
05013366-7	123-6	FLAVIO ROBERTO SILVEIRA MARQUES	EMEPA	Escritório de Representação do Governo em Campina Grande

  
GUSTAVO WOGUEIRA  
Secretário

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**RESENHA Nº 78 /2005**

**EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 09 / 2005**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
05009412-2 05012382-1	96.752-1 80.539-4	LUÍVALDO LEITE DE AZEVEDO ROSSANA TEREZA DE GOUVEIA S. OLIVEIRA	SES SEAD	Secretaria de Estado da Receita Junta Médica Central do Estado

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

**RESENHA Nº 79 /2005**

**EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 09 / 2005**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
05012424-2 05012216-9	99.839-7 61.817-9	ELIANE ALVES FREITAS ANGELO PORCINA DE FÁTIMA GONÇALVES DE ABRANTES	SEEC SEEC	Universidade Estadual da Paraíba Fundação Casa de José Américo

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

**RESENHA Nº 80 /2005**

**EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 05 /2005**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **DEFERIU** os pedidos de **RELOTAÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ÓRGÃO DE RELOTAÇÃO
05012050-6	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE ARAÚJO	82.187-0	SETDE	Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente
05012050-6	ELMA ANDRÉ DE ARAÚJO	83.319-3	SETDE	Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente
05012050-6	MARISE RITONDALE MOTTA DE VASCONCELOS	109.098-4	SETDE	Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente
05012050-6	NAZIDE BEZERRA DE PONTES	134.213-4	SETDE	Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente
05012050-6	AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTE	96.275-9	SETDE	Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

**RESENHA Nº 159/2005**

**EXPEDIENTE DO DIA: 21/09/2005**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da **JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO** e **PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA**, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	DESPACHO
05.012.711-0	ALUIJSIO ALVES DA SILVA	070.4873	DEFERIDO
05.009.710-5	AUGUSTA MARIA DE FREITAS ROCHA	145.498-6	DEFERIDO
05.013.351-9	CIRILO JOSÉ CORREIA	034.838-4	DEFERIDO
05.013.371-3	FRANCISCO ALVES DE FARIAS	070.300-1	DEFERIDO
05.014.936-9	HERMILLO DE CARVALHO XIMENES	415.167-4	DEFERIDO
05.050.508-4	JOSÉ ROBERTO	027.002-4	INDEFERIDO
05.005.420-1	JOVELINA BRAZIL DANTAS	968.975-3	DEFERIDO
05.012.765-9	LUCIA ELIZABETH PONCE MELLO	964.952-2	DEFERIDO
05.014.694-7	MANUEL CESAR MARINHO FALCÃO	001.584-9	DEFERIDO
05.012.876-1	MARCUS HUMBERTO CAVALCANTE DUARTE	260.429-9	DEFERIDO
05.013.197-4	MARIA DE LOURDES REGIS DE AMORIM	054.466-3	DEFERIDO
05.003.217-8	MARIA DO CARMO BALBINO MARTINS	969.452-8	DEFERIDO
05.006.717-6	MARIA DO CARMO FREIRE AYRES	960.300-0	DEFERIDO
05.014.504-5	MARIA DO CEU CARNEIRO CARVALHO	456.628-9	DEFERIDO
05.014.605-0	ROSEMARY CARDOSO DA FONSECA	471.436-9	DEFERIDO

**RESENHA Nº 165/2005**

**EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 09 / 2005**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da **PROCURADORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO
05.012.972-4	JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO	PRORROGAÇÃO DE POSSE	579/05	DEFERIDO
05.012.493-5	RONALDO JOSE DA CUNHA LIMA	ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA	604/05	DEFERIDO

**RESENHA Nº 167/2005**

**EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 09 /2005**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, e tendo em vista Laudo da **JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO** e **PARECER** da **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**, DEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOT.	PERÍODO
05.008.634-1	MARIA SOLANGE CARVALHO MARINHO	144.754-8	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
05.008.638-3	MARIA SOLANGE CARVALHO MARINHO	076.726-3	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
05.014.099-0	SELMIRA SOARES DO NASCIMENTO	142.934-5	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
05.013.437-0	MARIA HELENA DA SILVA	145.348-3	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
05.003.688-2	MARIA DAS NEVES QUEIROGA RODRIGUES	123.166-9	PROFESSOR	SEEC	02 ANOS
05.013.652-6	MARIA DA GUIA BARROS DE ARAÚJO	064.167-7	PROFESSOR	SEEC	02 ANOS
05.013.693-3	ANA LUCIA LIMA DA COSTA RIBEIRO	089.794-9	PROFESSOR	SEEC	DEFINITIVO
05.009.593-5	LEDA BENEDITO DE SOUZA	129.926-3	PROFESSOR	SEEC	06 MESES

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**Portaria nº 433/05-DRH**

**João Pessoa, 22 de julho de 2005**

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 191.934-2/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.06.95, período de 09.03.71 a 30.11.94 - 230 dias, para 16.08.82 a 16.08.97- 200 dias, do servidor **EPITÁCIO EZEQUIEL DE MEDEIROS**, matrícula nº 82.409-7, lotado na Secretaria do Estado do Desenvolvimento Econômico.

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PUBLICADO NO D.O.E. DE 24.07.05**

**Portaria nº 566/05- DRH**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2005**

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 146.388-8/93/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 23.05.93, período de 01.06.82

a 01.06.92 - 180 dias, para 01.05.83 a 01.05.93 - 180 dias, e 260.808-1/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 19.09.97, período de 02.06.92 a 02.06.97 - 90 dias, para 01.05.93 a 01.05.98 - 90 dias, e 2.017.341-5/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 08.08.2002, período de 02.06.97 a 02.06.2002 - 90 dias, para 01.05.98 a 01.05.2003 - 90 dias, da servidora **MARIA MARGALY RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 78.596-2 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 567/05- DRH**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2005**

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 200.699-5/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 15.08.95, período de 16.08.84 a 14.01.95 - 170 dias, para 01.10.85 a 01.10.95 - 140 dias, e 361.021-7/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.07.2001, período de 14.01.95 a 14.01.2000 - 90 dias, para 01.10.95 a 01.10.2000 - 90 dias, da servidora **MARIA DAS NEVES DA SILVA**, matrícula nº 86.351-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 568/05- DRH**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2005**

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 164.686-9/94/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 11.02.94, período de 01.06.74 a 26.01.93 - 180 dias, para 29.04.86 a 29.04.96 - 150 dias, do servidor **ISÁCIO DA CUNHA CAVALCANTI SOBRINHO**, matrícula nº 98.724-7, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

**Portaria nº 569/05-DRH**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2005**

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 131.771-7/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 31.10.92, período 01.10.81 a 01.10.91 - 180 dias, da servidora **FRANCISCA RISOMAR VIEIRA**, matrícula nº 117.775-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 570/05- DRH**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2005**

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 324.230-7/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 26.11.99, período de 02.10.91 a 02.10.96 - 90 dias, para 15.07.88 a 15.07.98 -180 dias, da servidora **FRANCISCA RISOMAR VIEIRA**, matrícula nº 117.775-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 571/05- DRH**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2005**

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 166.159-1/94/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 10.03.94, período de 01.01.81 a 01.01.91 - 180 dias, do servidor **EDVALDO RANGEL DOS SANTOS**, matrícula nº 124.882-1, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

**Portaria nº 572/05-DRH**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2005**

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 331.177-5/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 29.02.2000, período de 02.01.91 a 02.01.96 - 90 dias, para 01.05.87 a 01.05.97 - 180 dias, do servidor **EDVALDO RANGEL DOS SANTOS**, matrícula nº 124.882-1, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

**Portaria nº 573/05-DRH**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2005**

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 4.060.007-6/2004/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 02.09.2004, período de 01.02.82 a 02.02.92 - 180 dias, do servidor **CARLOS EGBERTO VITAL PEREIRA**, matrícula nº 125.233-0, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Portaria nº 574/05-DRH**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2005**

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 304.132-8/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 10.02.99, período de 23.03.88 a 23.03.98 - 180 dias, da servidora **ELMA DE LIMA ARAÚJO**, matrícula nº 130.647-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 575/05- DRH**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2005**

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 237.364-5/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 13.12.96, período de 28.07.77 a 26.01.96 - 180 dias, para 09.08.88 a 09.08.98 - 180 dias, da servidora **MARIA DO SOCORRO LUCENA DE ABREU**, matrícula nº 134.135-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 576/05-DRH**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2005**

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 216.094-3/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 14.03.96, período de 10.02.83 a 10.02.93 - 180 dias, da servidora **CÁTIA LÚCIA LUCAS ALVES**, matrícula nº 134.752-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 577/05- DRH**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2005**

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 317.957-5/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.08.99, período de 11.02.93 a 11.02.98 - 90 dias, para 13.10.88 a 13.10.98 - 180 dias, e 3.007.938-1/2003/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 05.06.2003, período do dia 11.02.98 a 11.02.2003 -90 dias, para 13.10.98 a 13.10.2003 - 90 dias, da servidora **CÁTIA LÚCIA LUCAS ALVES**, matrícula nº 134.752-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 578/05-DRH**

**João Pessoa, 20 de setembro de 2005**

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 342.465-1/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 25.08.2000, período de



SEEC	128.871-7	MARIA DA PAZ SANTOS DE SOUZA	20	DE	19.08.05	a	07.09.05
SEEC	130.936-6	MARIA SALETE DE ALMEIDA OLIVEIRA	20	DE	22.08.05	a	10.09.05
SEEC	132.577-9	MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA	90	DE	09.08.05	a	06.11.05
SEEC	132.657-1	MARIA RAIMUNDA FORTUNATO	30	DE	10.08.05	a	08.09.05
SEEC	132.681-3	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA FREITAS	60	DE	23.08.05	a	21.10.05
SETDE	134.068-9	MARIA LUCIA FERREIRA DA COSTA	20	DE	15.08.05	a	03.09.05
SEDS	135.873-1	HILDETE SANTOS DO NASCIMENTO	10	DE	22.08.05	a	31.08.05
SEEC	136.565-7	MARLUCE ARAUJO DA SILVA	10	DE	17.08.05	a	26.08.05
SEEC	142.120-4	MARIA LUIZA DA SILVA	45	DE	10.08.05	a	23.09.05
SEEC	143.731-3	EUCI ALVES CAVALCANTE	90	DE	22.08.05	a	19.11.05
SER	147.941-5	HENRIQUE SILVEIRA ROSA	90	DE	22.08.05	a	19.11.05
SES	150.171-2	MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA	08	DE	11.08.05	a	18.08.05

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 553/2005

EXPEDIENTE DO DIA 19.09.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	57.318-3	PEDRO RAMALHO DE ALBUQUERQUE	60	DE 08.08.05 a 06.10.05
SEEC	64.167-7	MARIA DA GUIA BARROS DE ARAUJO	15	DE 02.08.05 a 16.08.05
SEEC	65.010-2	TEREZINHA BARBOSA DA SILVA	15	DE 15.08.05 a 29.08.05
SEEC	66.646-7	ELVIRA ALVES DA ROCHA	60	DE 22.08.05 a 20.10.05
SES	71.838-6	MIRIAM FERNANDES BARBOSA	15	DE 17.08.05 a 31.08.05
DPPB	80.199-2	MARIA DE FATIMA BARBOSA DURAN	15	DE 15.08.05 a 29.08.05
SES	85.615-1	LURDINETE DA SILVA PAIVA	15	DE 18.08.05 a 01.09.05
SEDH	95.287-7	RAQUEL ROBERTO F. ALMEIDA	15	DE 09.08.05 a 23.08.05
SEEC	128.542-4	MARIA JOSÉ CANDIDO DA SILVA	15	DE 15.08.05 a 29.08.05
SEEC	128.609-9	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO	15	DE 12.08.05 a 26.08.05
SEEC	129.293-5	ODACI DUARTE DE LIMA	15	DE 15.08.05 a 29.08.05
SEEC	129.376-1	AMÉRICA BARRETO DA SILVA	15	DE 08.08.05 a 22.08.05
SEEC	132.563-9	FRANCISCO PAULO DA SILVA	30	DE 24.08.05 a 22.09.05
SEEC	134.092-1	MEURY SONIA GONÇALVES RODRIGUES	15	DE 10.07.05 a 24.07.05
SEEC	137.615-2	LUCIA DE FATIMA FERREIRA DE PAULA	15	DE 02.08.05 a 16.08.05
SEDH	138.136-9	MARIA INEZ MOURA DE LIRA	15	DE 22.08.05 a 05.09.05
SEEC	144.647-9	CÉLIA MARIA DE ALMEIDA C. RODRIGUES	15	DE 16.08.05 a 30.08.05
SEEC	662.434-1	GENI FRANCISCO GREGÓRIO	15	DE 25.08.05 a 08.09.05
SEEC	664.828-2	ALBERTO JOAQUIM DE MELO RODRIGUES	15	DE 03.08.05 a 17.08.05
SEEC	690.406-8	JOSE HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA	15	DE 14.08.05 a 28.08.05
SEEC	690.833-1	LUCIANA ARAUJO DA SILVA	15	DE 03.08.05 a 17.08.05
SEEC	693.375-1	ANTONIO LUCAS HENRIQUE DE PAIVA	15	DE 01.08.05 a 15.08.05
SEEC	681.495-6	LILIANE BEZERRA DA SILVA	15	DE 08.08.05 a 22.08.05
SEEC	697.779-1	CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA	15	DE 22.08.05 a 05.09.05
SES	998.421-6	EDENIA PEREIRA MARQUES DA SILVEIRA	15	DE 28.07.05 a 11.09.05

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 554/2005

EXPEDIENTE DO DIA 19.09.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	62.116-1	MARIA SIMOES PORTELA	30	DE 04.07.05 a 02.08.05
SEEC	62.458-6	ELVIRA MARIA LIANZA DIAS	30	DE 25.08.05 a 23.09.05
SEEC	68.360-4	MARIA DE FÁTIMA PAIVA GOMES	30	DE 15.08.05 a 13.09.05
SEEC	70.170-0	RITA ROSA NUNES FERREIRA	30	DE 17.08.05 a 15.09.05
SEEC	70.886-1	ZULEIDE ELIAS DE OLIVEIRA	30	DE 28.07.05 a 26.08.05
SEEC	75.181-2	CARMEN MARIA LIANZA DIAS	30	DE 11.08.05 a 09.09.05
SEEC	77.413-8	UBIRACILDA NUNES MENEZES	30	DE 13.07.05 a 11.08.05
SES	78.374-9	LAUDENI BARBOSA T. DA SILVA	30	DE 15.08.05 a 13.09.05
SEEC	81.643-4	TEREZINHA LEITE DE JESUS	30	DE 15.08.05 a 13.09.05
SEEC	84.346-6	ELLEN CHRISTINE DE M. BORGES ARAUJO	30	DE 18.08.05 a 16.09.05
SEEC	92.629-9	JURACY FERREIRA DE MOURA	30	DE 15.08.05 a 13.09.05
SEEC	95.681-3	MARIA TEREZA GONÇALVES QUINTANS	30	DE 22.07.05 a 20.08.05
SEEC	136.517-7	ODETE SANTOS DA SILVA	30	DE 09.08.05 a 07.09.05
SEEC	137.792-2	SANDRA MARIA F. DE LUCENA BORGES	30	DE 15.08.05 a 13.09.05
SEEC	141.168-3	VERA LUCIA OURIQUES LEAL	15	DE 21.07.05 a 04.08.05
SEEC	141.312-1	MARIA ALBANETE BRASILEIRO LOPES	30	DE 09.08.05 a 07.09.05
SEEC	141.782-7	MERCIA CAVALCANTE COSTA	15	DE 18.07.05 a 01.08.05
SES	148.072-3	ALTANICA DA C. FURTADO DE ANDRADE	30	DE 02.08.05 a 31.08.05

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 555/2005

EXPEDIENTE DO DIA 19.09.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	64.125-1	MARIA AUXILIADORA Q. FRAGOSO	90	DE 09.08.05 a 06.11.05
SEEC	71.414-3	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA SUASSUNA	40	DE 16.08.05 a 24.09.05
SEEC	71.758-4	GISEUDA DE CARVALHO FAGUNDES	30	DE 14.08.05 a 12.09.05
SEEC	72.711-3	NECI SOARES DA SILVA DIAS	30	DE 22.08.05 a 21.09.05
SEDS	73.880-8	JOSE FERREIRA DA GUIA NETO	90	DE 10.08.05 a 07.11.05
SEDS	76.558-9	ANGELA CHRISTINA LOBO CALDAS	20	DE 16.08.05 a 04.09.05
SEDH	80.964-1	MAURICEIA GEREMIAS DE LIMA	90	DE 24.08.05 a 21.12.05
SEEC	84.320-2	MARIA DE FATIMA ESPINOLA FREIRE	90	DE 11.08.05 a 08.11.05
SEEC	84.836-1	RAIMUNDA MARIA DE MACEDO	20	DE 10.08.05 a 29.08.05
SEEC	85.420-4	MARIA AUXILIADORA DO N. DINIZ	30	DE 20.08.05 a 18.09.05
SEEC	85.545-6	JOSINEDIDE CRUZ DO NASCIMENTO	30	DE 11.08.05 a 09.09.05
SEEC	85.557-0	OLIVAN GOMES NOVO	30	DE 03.08.05 a 01.09.05
SEEC	85.684-3	IZINALVA SILVA GOMES	30	DE 19.08.05 a 17.09.05
SEEC	91.930-6	MARIA DE FATIMA CARVALHO BIZERRA	90	DE 14.08.05 a 11.11.05
SEEC	92.655-8	RUZENILDA ARABE RIMA	30	DE 19.08.05 a 17.09.05
SEEC	94.686-9	FRANCISCO XAVIER C. BRASILEIRO	15	DE 02.08.05 a 16.08.05
SEEC	116.688-3	ROSA MARIA R. DOS SANTOS	10	DE 12.08.05 a 21.08.05
SEEC	128.431-2	MARILENE BRASIL DA SILVA	30	DE 11.08.05 a 09.09.05
SEEC	129.251-0	MARIA JOSELIA DA CONCEIÇÃO	45	DE 12.08.05 a 25.09.05
SEEC	129.936-1	SEVERINO VIEIRA DA SILVA	30	DE 16.08.05 a 14.09.05
SEEC	131.213-8	MARIA HILDA DA SILVA BORGES	30	DE 12.08.05 a 10.09.05
SEEC	136.272-1	ROSALIA MARIA DAS CHAGAS SILVA	30	DE 19.08.05 a 17.09.05
SEEC	142.227-8	MARIA LUCIA ELIAS PEREIRA	30	DE 17.08.05 a 15.09.05
SES	149.629-8	MARIA DA C. DE FIGUEIREDO CARVALHO	90	DE 13.08.05 a 10.11.05

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 556/2005

EXPEDIENTE DO DIA 19.09.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	80.408-8	FRANCISCO ANANIAS SOBRINHO	60	DE 13.08.05 a 11.10.05
SEEC	86.344-1	MARIA DE FÁTIMA FREITAS DE ARAUJO	60	DE 31.07.05 a 28.09.05
SES	89.391-9	RODRIGO OTAVIO MENEZES SÁ	60	DE 14.08.05 a 12.10.05
SEEC	93.215-9	ROSSIVAL SABOIA DA SILVA JUNIOR	60	DE 11.08.05 a 09.10.05
SEEC	124.306-3	BETA COELHO DO REGO LEITE	60	DE 04.08.05 a 02.10.05
SEEC	128.508-4	MARIA DA PENHA AVELINO BARBOSA	60	DE 07.08.05 a 05.10.05
SEEC	141.003-2	CÉLIA ARAUJO DOS SANTOS BARROS	60	DE 23.08.05 a 21.10.05
SEEC	144.364-0	DARCILEIDE GOMES SÁ PIRES PEREIRA	30	DE 13.07.05 a 11.08.05

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 557/2005

EXPEDIENTE DO DIA 16/09/2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação e competência que lhe foi outorgada pela portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS (CDV) desta Diretoria, INDEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA
SEEC	05.012.383-1	FABIO COSTA	85.011-0
SEEC	03.058.537-6	JOHN KENNEDY GOUVEIA DE SOUTO	144.469-7
SEEC	03.059.310-7	MARIA LACSI DA SILVA MELO	142.438-6
SEEC	03.052.146-7	MARIA SOUSA DA SILVA	143.095-5
SEEC	05.012.312-2	MARIA DE FATIMA NÓBREGA	130.407-1
SEEC	02.037.614-6	MARIA RIZENDA DO NASCIMENTO	146.413-2
SEEC	02.004.896-3	MARIA BERNADETE DE MELO COSME	126.367-6
SEEC	03.058.229-6	MARIA INES BEZERRA NUNES	143.504-3
SEEC	04.060.565-5	MARIA MARGARIDA GERVAZIO GOMES LOPES	134.610-5
SEEC	00.364.097-3	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE LUCENA	134.744-6
SEEC	03.018.043-1	MARIA DA PAZ FRANCA DE BARROS	142.781-4
SEEC	03.053.211-6	MARIA APARECIDA MACEDO DE LIMA PEREIRA	146.476-1
SEEC	03.010.350-9	MARLUCE LEITE DE PONTES	129.643-4
SEEC	03.041.083-5	MARIA DE LOURDES ALVES	69.162-3
SEEC	03.054.647-8	NORMA LUCIA GOMES FERNANDES	129.903-4
SEEC	03.058.259-8	OSMARINA RAMALHO DA COSTA	86.105-7
SEEC	00.353.350-6	ROBERTO SABINO DE SOUZA	84.332-6
SEEC	05.012.201-1	SEBASTIÃO COSTA DA SILVA	144.718-1
SEEC	03.036.851-1	SEVERINA RAMOS ALVES	128.704-4
SEEC	01.405.043-9	TIULDAR FIGUEIREDO ARANHA	145.104-9
SEEC	03.052.162-9	TANIA MARIA MOURA FORMIGA CLAUDINO	144.087-0
SEEC	03.058.794-8	VERALUCIA BATISTA DANTAS FERNANDES	145.190-1

  
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
Diretor de Recursos Humanos

# Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/383/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 00.818/2005,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Professora MÔNICA MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 121.293-1, lotada no Departamento de Biologia e da Saúde, para cursar Doutorado em Recursos Naturais, na Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, por 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 01 de Março de 2005 a 30 de Agosto de 2008.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 15 de Setembro de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/386/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 00360/2005,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Professor JOSÉ ALEXSANDRO DA SILVA, matrícula nº 122.436-1, lotada no Departamento de Farmácia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para cursar Doutorado em Ciências Farmacêuticas, na Universidade Federal de Pernambuco, por 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 01 de Março de 2005 a 30 de Setembro de 2008.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 16 de Setembro de 2005.

  
Prof.ª Marlene Alves Sousa Luna  
Reitora

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

PORTARIA Nº037/2005-GP

João Pessoa, 19 de setembro de 2005

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar CELIA MARIA DE CARVALHO MACHADO BITENCOURT, carteira de identidade nº 284274-SSP/PB, CIC 840570924-04, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Cultural N.II, símbolo DAA-204, mediante vencimento e gratificação fixados nos termos do Art. 1º da Resolução 14/89 do Conselho Diretor, por tratar-se de pessoa sem vínculo de emprego com o serviço público estadual.

  
TENISCLÉS BARBOSA CABRAL  
PRESIDENTE

# Segurança e da Defesa Social

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DA ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2005

Objetivo: Análise e apreciação dos seguintes assuntos:  
Análise dos Processos:

Processos	Recorrente	Auto	Órgão	Situação
5012	UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA	Fts0002225	STTrans	Provimento
5013	MANOEL MARINHO DOS SANTOS		STTrans	Não Provimento
5016	JOÃO BATISTA DE SOUZA	Fts0002865	STTrans	Provimento
5054	FRANCISCO WAGNER ALMEIDA CAMINHA		STTrans	Não Provimento
5055	LUIZ ANTONIO DA SILVA		STTrans	Não Provimento
5056	CESAR DA SILVA CUNHA	Fts000025488	STTrans	Provimento
5057	ABEL PINHEIRO DANTAS		STTrans	Não Provimento
5058	JOSÉ DE ARIMATEIA FERNANDES DE ABREU		STTrans	Não Provimento
5059	JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO		STTrans	Não Provimento
5060	JAILSON DE VASCONCELOS SILVA		STTrans	Não Provimento
5061	ADEMILDO RODRIGUES ALVES	Fts0002550	STTrans	Provimento
5062	JAILSON DE VASCONCELOS SILVA	Fts0002512	STTrans	Provimento
5063	ADELMO RODRIGUES DE FREITAS		STTrans	Não Provimento
5064	ROBERTO PEREIRA BATISTA	Fts0002419	STTrans	Provimento
5065	JOÃO EVANGELISTA ALVES		STTrans	Não Provimento
5066	MURILO ALVES DE LIMA			

**PORTARIA Nº 207/GSER**

João Pessoa, 21 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 17 de abril de 2005 c/c com o art. 140 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 038 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo,

**RESOLVE** prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 173/GSER, de 03 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de agosto de 2005.

**PORTARIA Nº 208/GSER**

João Pessoa, 21 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 17 de abril de 2005 c/c com o art. 140 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 039 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo,

**RESOLVE** prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 167/GSER, de 27 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de julho de 2005.

**PORTARIA Nº 209/GSER**

João Pessoa, 21 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 17 de abril de 2005,

**RESOLVE** prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo da Portaria nº 138/GSER, de 03 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de junho de 2005.

**PORTARIA Nº 210/GSER**

João Pessoa, 21 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 822 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

I - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 24,02 (vinte e quatro reais e dois centavos), para R\$ 24,06 (vinte e quatro reais e seis centavos), com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2005.

**PORTARIA Nº 211/GSER**

João Pessoa, 21 de setembro de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE** designar ANTONIO BENEVIDES SOBRINHO, Agente Administrativo, matrícula nº 124.976-2, lotado nesta Secretaria, para substituir, com efeito retroativo a 13 de julho de 2005, a servidora MARIA DE LOURDES AGUIAR DE LUNA, matrícula nº 081.035-5, Escrivã, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Umbuzeiro, de 4ª Classe, enquanto durar o seu período afastamento, compreendido entre 13.07.2005 a 09.12.2005.

**PORTARIA Nº 212/GSER**

João Pessoa, 21 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE**, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar PEDRO PEREIRA DA SILVA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 089.421-4, lotado nesta Secretaria, Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Bananeiras, de 4ª classe, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Solânea, de 3ª classe, enquanto durar o período de férias de seu titular, JOAQUIM SOLANO DA SILVA NETO, matrícula nº 145.998-8, compreendido entre 29.08.2005 a 27.09.2005.

**PORTARIA Nº 213/GSER**

João Pessoa, 21 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE**, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar JOSE MARIA DE SOUZA MENDES, Auditor Fiscal de Receita Estadual, matrícula nº 147.928-8, lotado nesta Secretaria, Gerente Adjunto, Símbolo DAS-5, da Gerência do 6º Núcleo Regional, para, cumulativamente, responder, pelo cargo de Gerente, Símbolo DAS-5, da Gerência do 6º Núcleo Regional, enquanto durar o período de férias de seu titular, JOÃO VIANEY VELOSO GOUVEIA, matrícula nº 146.395-1, compreendido entre 12.09.2005 a 10.10.2005.

**PORTARIA Nº 214/GSER**

João Pessoa, 21 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE**, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar FRANCISCO SÉRGIO FORTALEZA DE AQUINO, Auditor Fiscal de Receita Estadual, matrícula nº 147.722-6, lotado nesta Secretaria, Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Teixeira, de 3ª Classe, para, cumulativamente, responder, pelo cargo de Escrivão, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Teixeira, de 3ª Classe, enquanto durar o período de férias de seu titular, RAIMUNDO SILVA SALDANHA NETO, matrícula nº 139.740-1, compreendido entre 01.09.2005 a 30.09.2005.

  
MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

**COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 009/2005**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSRE, de 29 de dezembro de 2004, e com base no conteúdo da Portaria nº 196/GSER, de 06 de setembro de 2005 e publicada no Diário Oficial de 17 de setembro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 0277092005-7,

**RESOLVE instaurar** Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor SYLVIO JOSÉ MEDEIROS DE ALMEIDA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula 073.209-5, por ter deixado de recolher, ao Tesouro, numerário por ele arrecadado, nos prazos devidos, constantes dos talonários de DAR's de nºs 1048901 a 1048925 no valor de 4.888,99 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), prejudicando desta forma a liquidez do numerário ao Estado, configurando-se em obrigação do servidor fiscal o pronto recolhimento do produto por ele arrecadado, caracterizando tais atos como crime contra a administração pública, com danos ao erário, fatos estes que, se comprovados, poderá incidir na pena de demissão prevista no artigo 120, pelo motivo aludido no seu inciso I, da lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, mandando para tanto, que o Secretário da Comissão proceda as autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 196/GSER, publicada no Diário oficial do Estado em 17 de setembro de 2005; 276/GSRE, 002/CPI, Processo nº 0277092005-7. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído, e intimadas todas às pessoas que tomaram conhecimento no feito.

**PORTARIA Nº 010/2005**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria

de nº 276/GSRE, de 29 de dezembro de 2004, e com base no conteúdo da Portaria nº 194/GSER, de 06 de setembro de 2005 e publicada no Diário Oficial de 17 de setembro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 0257882004-0,

**RESOLVE instaurar** Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor CARLOS JOSÉ DE LIMA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula 073.476-4, por ter deixado de recolher, ao Tesouro, numerário por ele arrecadado, nos prazos devidos, tendo recebido em cheques que foram devolvidos pelo estabelecimentos bancários, não adotando às providências de conversão do documento bancário em espécie, prejudicando desta forma a liquidez do numerário ao Estado, configurando-se em obrigação do servidor fiscal o pronto recolhimento do produto por ele arrecadado, além de não ter cumprido o parcelamento que lhe foi deferido, deixando de recolher as parcelas nas datas fixadas, caracterizando tais atos como crime contra a administração pública, com danos ao erário, fatos estes que, se comprovados, poderá incidir na pena de demissão prevista no artigo 120, pelo motivo aludido no seu inciso I, da lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, mandando para tanto, que o Secretário da Comissão proceda as autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 194/GSER, publicada no Diário oficial do Estado em 17 de setembro de 2005; 276/GSRE, 002/CPI, Processo nº 0257882004-0. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído, e intimadas todas às pessoas que tomaram conhecimento no feito.

**PORTARIA Nº 011/2005**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSRE, de 29 de dezembro de 2004, e com base no conteúdo da Portaria nº 195/GSER, de 06 de setembro de 2005 e publicada no Diário Oficial de 17 de setembro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 0257872004-5,

**RESOLVE instaurar** Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor JOÃO BATISTA GUEDES SOARES, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula 139.704-4, por ter deixado de recolher, ao Tesouro, numerário por ele arrecadado, nos prazos devidos, tendo recebido em cheques que foram devolvidos pelos estabelecimentos bancários, não adotando às providências de conversão do documento bancário em espécie, prejudicando desta forma a liquidez do numerário ao Estado, configurando-se em obrigação do servidor fiscal o pronto recolhimento do produto por ele arrecadado, além de não ter cumprido o parcelamento que lhe foi deferido, deixando de recolher as parcelas nas datas fixadas, caracterizando tais atos como crime contra a administração pública, com danos ao erário, fatos estes que, se comprovados, poderá incidir na pena de demissão prevista no artigo 120, pelo motivo aludido no seu inciso I, da lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, mandando para tanto, que o Secretário da Comissão proceda as autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 195/GSER, publicada no Diário oficial do Estado em 17 de setembro de 2005; 276/GSRE, 002/CPI, Processo nº 0257872004-5. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído, e intimadas todas às pessoas que tomaram conhecimento no feito.

**PORTARIA Nº 012/2005**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSRE, de 29 de dezembro de 2004, e com base no conteúdo da Portaria nº 185/GSER, de 19 de agosto de 2005 e publicada no Diário Oficial de 17 de setembro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 0257852004-6,

**RESOLVE instaurar** Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor JOSÉ DE SOUZA CORREIA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula 109.608-7, por ter deixado de recolher, ao Tesouro, numerário por ele arrecadado, nos prazos devidos, tendo recebido em cheques que foram devolvidos pelos estabelecimentos bancários, não adotando às providências de conversão do documento bancário em espécie, prejudicando desta forma a liquidez do numerário ao Estado, configurando-se em obrigação do servidor fiscal o pronto recolhimento do produto por ele arrecadado, além de não ter cumprido o parcelamento que lhe foi deferido, deixando de recolher as parcelas nas datas fixadas, caracterizando tais atos como crime contra a administração pública, com danos ao erário, fatos estes que, se comprovados, poderá incidir na pena de demissão prevista no artigo 120, pelo motivo aludido no seu inciso I, da lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, mandando para tanto, que o Secretário da Comissão proceda as autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 185/GSER, publicada no Diário oficial do Estado em 17 de setembro de 2005; 276/GSRE, 002/CPI, Processo nº 0257852004-6. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído, e intimadas todas às pessoas que tomaram conhecimento no feito.

  
SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA  
Presidente

## Procuradoria Geral do Estado

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 138, da Constituição do Estado, c/c o artigo 8º e seguintes da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o artigo 23 do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), APROVOU o Parecer Jurídico infra, com a seguinte **CONCLUSÃO**: ENTENDE A SUBSCRITORA DO PARECER, ASSISTIR RAZÃO O PEDIDO DO REQUERENTE, DEVENDO A AGEEL PROCEDER A ALTERAÇÃO DO SEU VENCIMENTO, PARA ADEQUÁ-LO AOS TERMOS ESTABELECIDOS NA LEI ESTADUAL Nº 7.032/2001.

Processo nº: 774/2005

**Interessado(a)**: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES

**Assunto**: Solicita à AGEEL – Agência Estadual de Energia da Paraíba o cancelamento de desconto mensal efetuado em seu comprovante de pagamento, referente à parcela do vencimento que percebia da Secretaria de Planejamento do Estado da Paraíba, em razão de sua aposentadoria do cargo que ocupava nesta Secretaria.

**Parecer Jurídico**: 005-/2005-ASSESP/PGE

Procuradoria Geral do Estado, em 15 de setembro de 2005.

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 138, da Constituição do Estado, c/c o artigo 8º e seguintes da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o artigo 23 do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), APROVOU o Parecer Jurídico infra, com a seguinte **CONCLUSÃO**: ENTENDE A SUBSCRITORA DO PARECER, NÃO ASSISTIR AO REQUERENTE DIREITO AO PEDIDO DEDUZIDO, DADO A SUA INCONSTITUCIONALIDADE.

Processo nº/PGE: 2005.04.000359

**Interessado(a)**: RAIMUNDO NONATO BATISTA

**Assunto**: Perquirição acerca da Isonomia Salarial entre Procurador do IPEP e a classe funcional dos Procuradores do Estado

**Parecer Jurídico**: 007-/2005-ASSESP/PGE

Procuradoria Geral do Estado, em 15 de setembro de 2005.

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 138, da Constituição do Estado, c/c o artigo 8º e seguintes da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o artigo 23 do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), APROVOU o Parecer Jurídico infra, com a seguinte **EMENTA**: TRIBUTÁRIO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXCLUSÃO DO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA DE PESSOA FALECIDA. ILEGITIMIDADE DA REQUERENTE. ESPÓLIO É REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 12, V, DO CPC. **NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO.**

Processo/PGE nº: 2005.02.000438

**Interessada**: NELMA MARIA PAULINO DA NÓBREGA

**Assunto**: Requer a exclusão do nome de seu falecido pai, ANTONIO PAULINO FILHO, da listagem de devedores, inscritos na Dívida Ativa.

**Parecer Jurídico:** 014-PF/2005/PGE  
Procuradoria Geral do Estado, em 15 de setembro de 2005.

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), e, analisando o **Parecer nº 026/2005-PF/PGE**, emitido pelo Procurador-Chefe da Fazenda deste órgão, **OSIRIS DO ABIAHY**, proferiu o seguinte **DESPACHO**: TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO À SECRETARIA DA RECEITA PARA A RETIRADA DE SÓCIO COTISTA DA LISTA DE DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM REMESSA DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PARA EMISSÃO DE PARECER. ENTENDO QUE, APÓS TOMADOS OS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, OU SEJA, A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROMOVIDA PELA FAZENDA ESTADUAL, O PEDIDO DE EXCLUSÃO DO NOME DO(A) REQUERENTE DA LISTA DOS DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PELAS VIAS ADMINISTRATIVAS, ENCONTRA-SE PREJUDICADO. **IN CASU**, COM A EXISTÊNCIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO REPRESENTADO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL JÁ DEVIDAMENTE COBRADO NA JUSTIÇA VIA EXECUÇÃO FISCAL, A QUESTÃO DEVERÁ SER DEBATIDA NA AÇÃO JUDICIAL RESPECTIVA. **ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO.**

**Processo Adm.** 0274772005-5  
**Interessado(a):** NATAN DA COSTA LIMA  
**Assunto:** Retirada de nome de sócio da Dívida Ativa.  
**Parecer Jurídico:** 026/2005-PF/PGE  
Procuradoria Geral do Estado, em 20 de setembro de 2005.

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), e, analisando o **Parecer nº 027/2005-PF/PGE**, emitido pelo Procurador-Chefe da Fazenda deste órgão, **OSIRIS DO ABIAHY**, proferiu o seguinte **DESPACHO**: TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO À SECRETARIA DA RECEITA PARA A RETIRADA DE SÓCIO COTISTA DA LISTA DE DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM REMESSA DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PARA EMISSÃO DE PARECER. ENTENDO QUE, APÓS TOMADOS OS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, OU SEJA, A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROMOVIDA PELA FAZENDA ESTADUAL, O PEDIDO DE EXCLUSÃO DO NOME DO(A) REQUERENTE DA LISTA DOS DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PELAS VIAS ADMINISTRATIVAS, ENCONTRA-SE PREJUDICADO. **IN CASU**, COM A EXISTÊNCIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO REPRESENTADO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL JÁ DEVIDAMENTE COBRADO NA JUSTIÇA VIA EXECUÇÃO FISCAL, A QUESTÃO DEVERÁ SER DEBATIDA NA AÇÃO JUDICIAL RESPECTIVA. **ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO.**

**Processo Adm.** 262292005-9  
**Interessado(a):** FELIZARDO MONTEIRO FILHO  
**Assunto:** Retirada de nome de sócio da Dívida Ativa.  
**Parecer Jurídico:** 027/2005-PF/PGE  
Procuradoria Geral do Estado, em 20 de setembro de 2005.

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), e, analisando o **Parecer nº 028/2005-PF/PGE**, emitido pelo Procurador-Chefe da Fazenda deste órgão, **OSIRIS DO ABIAHY**, proferiu o seguinte **DESPACHO**: TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO À SECRETARIA DA RECEITA PARA A RETIRADA DE SÓCIO COTISTA DA LISTA DE DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM REMESSA DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PARA EMISSÃO DE PARECER. ENTENDO QUE, APÓS TOMADOS OS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, OU SEJA, A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROMOVIDA PELA FAZENDA ESTADUAL, O PEDIDO DE EXCLUSÃO DO NOME DO(A) REQUERENTE DA LISTA DOS DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PELAS VIAS ADMINISTRATIVAS, ENCONTRA-SE PREJUDICADO. **IN CASU**, COM A EXISTÊNCIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO REPRESENTADO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL JÁ DEVIDAMENTE COBRADO NA JUSTIÇA VIA EXECUÇÃO FISCAL, A QUESTÃO DEVERÁ SER DEBATIDA NA AÇÃO JUDICIAL RESPECTIVA. **ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO.**

**Processo Adm.** 0282062005-1  
**Interessado(a):** VALDECI BARBOSA GUEDES  
**Assunto:** Pedido de exclusão da Dívida Ativa.  
**Parecer Jurídico:** 028/2005-PF/PGE  
Procuradoria Geral do Estado, em 20 de setembro de 2005.

**LUCIANO JOSÉ NOBREGA PIRES**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº 384/PGA** João Pessoa, 08 de junho de 2005

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Beis. **MARIA RITA MANZARRA GARCIA DE AGUIAR**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.398-4, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, pra, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.030.792-1, **2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **MARIA IZABEL LEITE**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 610/PGA** João Pessoa, 16 de setembro de 2005

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**, matrícula nº 60.118-7, Procurador do Estado, para, na qualidade de representante do Estado, assinar a **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL** (Decreto nº 25.818, de 14/04/2005 e publicado no Diário Oficial de 15/04/2005), de um terreno situado no Distrito de Galante, município de Campina Grande, de propriedade do Sr. **ISRAEL GONÇALVES DE FREITAS**, e destinado à construção de uma unidade educacional.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 611/PGA** João Pessoa, 19 de setembro de 2005

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Beis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA**, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, **Defensor Público**, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO CAUTELAR - Processo nº 200.2005.055.106-4**, **3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ISAAC DIOTILDES VIDAL**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 613/PGA**

João Pessoa, 19 de setembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o(a) Bel(a). **ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA**, Procurador(a) do Estado, matrícula nº 58.154-2, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.020.391-4, **1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **MARCOS COELHO DE SALLES**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 614/PGA**

João Pessoa, 19 de setembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o(a) Bel(a). **ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA**, Procurador(a) do Estado, matrícula nº 58.154-2, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.055.062-9, **6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **FERNANDO DE OLIVEIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 615/PGA**

João Pessoa, 19 de setembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o(a) Bel(a). **ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA**, Procurador(a) do Estado, matrícula nº 58.154-2, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA - Processo nº 200.2005.054.756-7, **3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **MANOEL AUGUSTO RIBEIRO FILHO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 616/PGA**

João Pessoa, 19 de setembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o(a) Bel(a). **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador(a) do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.042.183-9, **2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **JOSÉ FERNANDO RIBEIRO COUTINHO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO**  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO